



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA**  
**CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ**  
**Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos**

**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2022 – AQUISIÇÃO DE TOLDO**

**O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93<sup>1</sup> como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação.**

**I – Objeto:** Contratação de empresa para o fornecimento de toldo para uso na reforma da Farmácia Especializada, destinado aos usuários do Sistema Único de Saúde-Farmácia Básica Especializada, melhor descritas no Termo de Referência e demais documentos que integram o devido processo de Dispensa.

**II – Fornecedora:** OSMAR HERBERTO JUNGTON-CNPJ: 04.635.675/0001-68.

**III - Justificativa da dispensa e razão da escolha do fornecedor:** Justifica-se a presente dispensa em razão de a Administração fazer a reestruturação do ambiente de atendimento aos pacientes, e considerando a necessidade urgente de aquisição sob pena de devolução de recurso devido. Logo, a contratação encontra amparo legal.

**IV - Justificativa do preço:** Conforme pesquisa de mercado, através de cotação de preços, o valor total será de R\$ 3.975,00 (três mil, novecentos e setenta e cinco reais).

Assim, submeto a presente justificativa à autoridade competente, o Excelentíssimo Prefeito Municipal, Eduardo Bonotto, para ratificação.

**CAROLINE COGO CONTREIRA**  
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos  
Decreto 19.603/2022

São Borja-RS, 02 de novembro de 2022.

RH. Ratifico a justificativa e determino a publicação na imprensa oficial, em, no máximo, 5 dias.

**EDUARDO BONOTTO**  
Prefeito Municipal

<sup>1</sup> Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
- II - razão da escolha do fornecedor ou executante;
- III - justificativa do preço.
- IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA**  
**CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ**  
**Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA/RS**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Dispensa de Licitação nº 047/2022/SMPOP/DCL. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de toldo para uso na reforma da Farmácia Especializada, destinado aos usuários do Sistema Único de Saúde-Farmácia Básica Especializada; Contratada:OSMAR HERBERTO JUNGTON-CNPJ: 04.635.675/0001-68; Base legal: Lei 8.666/93, art. 24, II; O valor total será de R\$ 3.975,00 (três mil, novecentos e setenta e cinco reais); Rubrica: 10.04.2.106.4.90.52.00.004050-(40779).

São Borja (RS), 02 de dezembro de 2022.